

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



ACTA N.º 24/2010

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2010

(Contém 14 páginas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE: ANTÓNIO PEREIRA JÚNIOR
VEREADOR: JOSÉ AUGUSTO VIANA DE SOUSA
VEREADORA: ALEXANDRA MARIA BARBOSA DE MARINHEIRO
VEREADOR: ALBANO RODRIGUES DE SOUSA

FALTOU O SEGUINTE MEMBRO:

VEREADOR: MANUEL PINHEIRO MONTEIRO



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ACTA N.º 24/2010 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2010 INICIADA ÀS 15,00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17,00 HORAS

SUMÁRIO	PÁGINAS
= ABERTURA =	3
= PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO =	3
= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =	3
= PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA =	3
= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MOZELOS =	3
= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – REDUÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CEIA ==	3
= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – RELATÓRIO FINAL DA EMP. DE LOJA RURAL – 11/10 =	3
= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS=	3
= DECLARAÇÃO POLÍTICA APRESENTADA PELO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO SOUSA =	3
= PROPOSTA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO SOUSA =	4
= JOGOS DA AMIZADE =	5
ORDEM DO DIA =	5
= APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=	5
= <i>BALANCETE</i> =	5
= <i>OBRAS PÚBLICAS</i> =	6
= <i>POR EMPREITADA</i>	6
= LOJA RURAL, EM PAREDES DE COURA - 11/10 =	6
= EXPEDIENTE DIVERSO =	7
= ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE PADORNELO =	7
= ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES =	7
= ARS NORTE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.=	7
= VESSADAS - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA COURA =	7
= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =	8
= REDUÇÃO DE TAXAS – NORBERTO LUIS DE ARAÚJO PEREIRA =	8
= REDUÇÃO DE TAXAS – PEDRO FILIPE BRITO DA SILVA =	8
= RENOVAÇÃO DE LICENÇA E DE CARTÃO DE VENDA AMBULANTE– FERNANDO GALVÃO =	9
= PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE =	9
= PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MOZELOS =	13
= ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS =	13
= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =	13
= ENCERRAMENTO =	14



= ABERTURA =

----- No dia vinte e dois do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência de **António Pereira Júnior** estando presentes os Vereadores: **José Augusto Viana de Sousa, Alexandra Maria Barbosa de Marinheiro e Albano Rodrigues de Sousa.** -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior. -----

----- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «quorum» para funcionamento do executivo, o Presidente declarou aberta a sessão. -----

----- **De seguida foi deliberado considerar justificada a falta do Vereador Manuel Pinheiro Monteiro, por compromisso inadiável de serviço, no âmbito da assinatura do protocolo da candidatura PROMUSEUS - Programa de apoio financeiro a museus da Rede Portuguesa de Museus, do Ministério da Cultura, em Coimbra.** -----

= PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO =

----- Não houve intervenções. -----

= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =

= PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA =

----- Foi feita a oferta de um exemplar da Monografia 'No Alto Minho – Paredes de Coura' de Narcizo C. Alves da Cunha, com ilustrações de Carlos Basto, à Vereação e à funcionária que secretariou a reunião. -----

= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MOZELOS =

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, incluir na presente ordem de trabalhos, um protocolo de colaboração com a Associação Cultural de Mozelos. -----

= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – REDUÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CEIA --

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, incluir na presente ordem de trabalhos, o pedido de redução de taxas para utilização das instalações do CEIA, feito pela Associação Cultural de Padornelo. -----

= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – RELATÓRIO FINAL DA EMP. DE LOJA RURAL – 11/10 =

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, incluir na presente ordem de trabalhos o relatório final da empreitada da Loja Rural, em Paredes de Coura – 11/10’. -----

= ADITAMENTO À ORDEM DO DIA ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS--

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, incluir na presente ordem de trabalhos um pedido de alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de café. -----

= DECLARAÇÃO POLÍTICA APRESENTADA PELO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO SOUSA =

----- O Vereador José Augusto Sousa apresentou uma declaração política com o seguinte teor: “*Há cerca de um mês propus em reunião de Câmara a reapreciação entre outras das taxas de IMI, IRS.* -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- *Fi-lo na convicção de haver necessidade de amenizar as fortes medidas restritivas e as implicações na vida dos Courenses que o Orçamento de Estado para 2011 contempla.* -----

----- *Fi-lo no compromisso que assumi com os Courenses de tudo tentar para proporcionar "Um Futuro Melhor". Eventualmente desculpados na falta da agenda, como se comprova com as preenchidas Minutas da Reunião de Câmara que nos são enviadas, passadas duas reuniões, essa discussão não foi agendada.* -----

----- *Recordo que aquando da discussão daquelas taxas não era previsível o rombo que os portugueses em geral e os Courenses em particular irão suportar por força da mais desastrosa governação do País desde o 25 de Abril.* ---

----- *Os últimos 4 anos de Governo nem aos calcanhares da Governação do Dr. Mário Soares e o Dr. Balsemão chegam, sendo que a destes, originou como se sabe a intervenção do FMI.* -----

----- *É um Governo de um Primeiro Ministro sem competência e por muito menos do que este tem feito, um outro foi demitido.* -----

----- *Tal Governação, que não se pode refugiar na crise internacional, pois dela sabia antes de aumentar os salários da Função Pública em 2.9% antes das eleições, implica as fortes medidas recessivas que agora toma. Estas vão ter um forte efeito em Paredes de Coura.* -----

----- *Estes efeitos vão ter implicações, na diminuição dos apoios sociais, no aumento das contribuições, e na descida do poder de compra. Desta forma o comércio sofrerá impactos negativos, que muitas vezes serão irremediáveis.*-----

----- *As medidas que proponho, nomeadamente a descida do IRS e de IMI permitem atenuar os feitos negativos do Governo do PS.*-----

----- *Só por mera solidariedade do PS em Paredes de Coura é que essas medidas não são discutidas e aprovadas.* -----

----- *Esta solidariedade é dada a um Governo e a um partido que nada tem investido em Paredes de Coura, e curiosamente é um membro do CDS-PP, quem mais tem feito pela reivindicada (mas discutida) ligação à A3.* -----

----- *Bem sei que o que o PS mais gosta é de aumentar os impostos para depois redistribuir para aumentar a dependência das pessoas, ou aumentar a máquina do partido, como foi feito em Paredes de Coura.*-----

----- *Obviamente que quem ganha é o PS, quem perde são os Courenses.* -----

----- *O Presidente da Câmara considerou a proposta de reapreciação das taxas extemporânea, porque já foram discutidas em reunião da Câmara e da Assembleia e participadas à Direcção-Geral dos Impostos, além de que o prazo limite de participação das taxas de IMI termina em 30 de Novembro. Disse ainda que a aplicação das taxas já tinha sido reduzida relativamente aos limites máximos fixados na Lei.*-----

----- *Referiu também que a situação do Município não permite abdicar dessas receitas e cujos montantes arrecadados auxiliarão na satisfação dos compromissos de prestação social, sendo que a participação na taxa de IRS só afectará uma pequena percentagem de courenses e só aqueles que têm vencimentos acima da média.* -----

= PROPOSTA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO SOUSA =

----- *O Vereador José Augusto Sousa propôs para discussão o recurso a um plano de saneamento financeiro para pagamento de todas as dívidas em atraso com uma condição: os novos investimentos e a aquisição de novos serviços devem ser pagos no vencimento da factura, isto é, 60 dias após a sua emissão.*-----

----- *Desta forma aliviar-se-á a tesouraria das empresas que realizam esses investimentos a prestam esses serviços.* -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

= JOGOS DA AMIZADE =

----- Por fim a Vereadora Alexandra Marinheiro informou que os 'Jogos da Amizade' organizados pelo Município e pelo Movimento Associativo Courense, tiveram oito associações participantes - Castanheira, Clube de Natação e Cultura, Cossourado, Formariz, Lamamá; Padornelo, Parada e Rubiães e decorreram com a harmonia, distintiva que o próprio nome indica. -----

ORDEM DO DIA =

=APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas nº 23/2010 da reunião ordinária de 08-11-2010, oportunamente distribuída e dispensada da sua leitura. -----

= BALANCETE =

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 2010-11-17, que acusava os seguintes saldos: -----

Em cofre na Tesouraria – € 4 639,53 (quatro mil seiscientos e trinta e nove euros e cinquenta e três cêntimos).-----

Conta n.º 38/430 (CGD) - De fundos gerais: € 545 659,32 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos).-----

Conta n.º 1 129/320 - (CGD) - Depósitos a prazo: € 19 951,92 (dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos);-----

Conta n.º 1 129/730 - (CGD) - Depósitos de garantias e caucões diversas: € 23 616,57 (vinte e três mil seiscientos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos);-----

Conta n.º 1 161/030 - (CGD) - De preparos para licenciamentos sanitários: € 84,14 (oitenta e quatro euros e catorze cêntimos) -----

Conta n.º 3843002- (CGD) - Depósito: € 103 765,51 (cento e três mil setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);-----

Conta n.º 01573643064- (CGD) - Depósito: € 761,51 (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e um cêntimos).-----

Conta n.º 10533024020 - (BT) – Depósitos: € 900,18 (novecentos euros e dezoito cêntimos).-----

Conta n.º 14401376020 - (BT) – Depósitos: € 3 271,36 (três mil duzentos e setenta e um euros e trinta e seis cêntimos).-----

Conta n.º 14497465020 - (BT) – Depósitos: € 25 299,37 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos).-----

Conta n.º 14 824 607 001 - (BT) – Depósitos: € 45 916,82 (quarenta e cinco mil novecentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Conta n.º 15 094725020 - (BT) – Depósitos: € 4 681,88 (quatro mil seiscientos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);-----

Conta n.º 0018/17568171020 - (BT) – Depósitos: € 23 269,69 (vinte e três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos);-----

Conta n.º 0018/17996034020 - (BT) – Depósitos: 2 419,37 (dois mil quatrocentos e dezanove euros e trinta e sete euros e trinta e sete cêntimos).-----

Conta n.º 00490503810 - (BPN) – Depósitos: € 5 370,02 (cinco mil trezentos e setenta euros e dois cêntimos).-----

Conta n.º 0490503820 - (BPN) - Depósitos: € 301 971,15 (trezentos e um mil novecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos).-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 56 436 347 - (BCP) – Depósitos: € 10 698,75 (dez mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos). -----

Conta n.º9470008 - (BES) – Depósitos: € 6 758,42 (seis mil setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Conta n.º 54700062007 - (BES) – € 9 905,99 (nove mil novecentos e cinco euros e noventa e nove cêntimos) -----

Conta n.º 54700868009 - (BES) – Depósitos: € 4 046,13 (quatro mil e quarenta e seis euros e treze cêntimos).-----

Conta n.º 40024534053 (CCAM) - De fundos gerais: € 17 953 26 (dezassete mil novecentos e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos). -----

Conta n.º0010/3654235001001 (BPI) – Depósitos: € 58 267,44 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos).-----

Conta n.º0019/20000383 (BBVA) – Depósitos: € 1 000,00 (mil euros). -----

= OBRAS PÚBLICAS =

=POR EMPREITADA

= LOJA RURAL, EM PAREDES DE COURA -11/10 =

----- Foi presente o relatório final da empreitada em epígrafe, com o seguinte teor: *‘Aos dezoito dias do mês de Novembro de 2010 reuniu o Júri do Procedimento, designado através de deliberação do Executivo da Câmara Municipal, para a elaboração do presente Relatório Final, ponderando as observações dos concorrentes em sede da segunda audiência prévia.*-----

----- *De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo nº 123º do CCP, aplicável por força do art. 147.º, o Júri do Procedimento procedeu à segunda audiência prévia escrita dos concorrentes, no dia 10 de Novembro de 2010. Para o efeito todos os concorrentes foram notificados sobre a decisão.*-----

----- *Neste período foi apresentada uma reclamação, anexa a este Relatório Final:*-----

----- *No dia 10/11/2010 pelas 15h48m, foi apresentada uma reclamação por parte do concorrente Norlima – Edificadora do Lima, Lda. alegando que “todos os ficheiros foram assinados individualmente pelo software disponibilizado pela plataforma da Vortal” pelo que solicitam a “revogação da exclusão”.*-----

----- *Relativamente a esta reclamação o Júri informa que para além da aposição da assinatura electrónica no acto de carregamento nos ficheiros de uma proposta é necessário que o próprio documento seja assinado com recurso a assinatura electrónica qualificada. Assim, com base nos fundamentos indicados no ponto 2.1 do segundo relatório e ainda no descrito anteriormente, o Júri indefere esta reclamação.*-----

----- *Face ao exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final e no Segundo Relatório Preliminar, o Júri delibera por unanimidade:*-----

----- *1 – Manter o teor e as conclusões resultando daí a mesma ordenação das propostas para efeitos de adjudicação do Segundo Relatório:*-----

----- *1º Construções Artur Alves de Freitas II, L.da.: 245.071,73€*-----

----- *2º Duque & Duque Terraplanagens, L.da.: 263.744,02€*-----

----- *Sendo o critério de adjudicação o do mais baixo preço propõe-se que a empreitada “Loja Rural, em Paredes de Coura – 11/10” seja adjudicada ao concorrente **Construções Artur Alves de Freitas II, Lda.**, pelo preço contratual de **245 071,73€** (duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e um euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor.*-----

----- **Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica e adjudicar a empreitada de “Loja Rural, em Paredes de Coura – 11/10”, à concorrente Construções Artur Alves de Freitas II, Lda., pelo**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

preço contratual de € 245 071,73 (duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e um euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor. -----

= EXPEDIENTE DIVERSO =

= ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE PADORNELO =

----- Foi presente a sua comunicação nº 032/SEC, de 19-11-2010, com o seguinte teor: "Tendo solicitado autorização para a realização de um jogo de apresentação da nossa equipa de Futsal, a realizar no próximo dia 27 de Novembro, pelas 19:00 horas, no Pavilhão Municipal, com a equipa oriunda da cidade de Lisboa, vencedora da última edição do torneio de Futsal organizado pela Casa Courense em Lisboa, vimos pelo presente solicitar alojamento nesse dia, dos nove atletas da referida equipa nas instalações do Centro de Educação e Interpretação Ambiental, pedindo igualmente a redução das correspondentes taxas, atendendo ao facto desta colectividade, ser uma Associação sem fins lucrativos". -----

----- **"Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a redução em cinquenta por cento do preço das tarifas pela utilização dos recursos do CEIA da Paisagem Protegida do Corno de Bico - Centro de Acolhimento e Cantina, pela equipa de Futsal proveniente de Lisboa, na noite de 27 de Novembro e do pequeno almoço no dia 28.**-----

= ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES =

----- Foi presente a Circ. 159/2010, de 13-10-2010 a informar que o valor da quota para 2011 não sofrerá qualquer alteração, em relação ao valor estipulado para 2010. -----

----- Informação: A partir de 2007 a quota à ANMP foi actualizada para o valor de € 5113,00, correspondente a Municípios até 10 000 eleitores.-----

----- **Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota para 2011, no valor de € 5113,00 (cinco mil cento e treze euros).**-----

----- **O Presidente da Câmara saiu da Sala.**-----

= ARS NORTE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.=

----- Foi presente a sua comunicação nº DEP-Of. Nº 58 838, de 05-11-2010, com o seguinte teor: '*Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 582/2007 de 4 de Maio, vimos pelo presente remeter a escala de turnos proposta pelas Associações representativas das Farmácias referente ao vosso Concelho, para emissão de parecer*'. -----

----- **Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à escala de turnos proposta pelas Associações representativas das farmácias, relativamente ao concelho de Paredes de Coura, para vigorar no ano de 2011.**-----

----- **O Presidente da Câmara regressou à Sala.**-----

= VESSADAS - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA COURA =

----- Foi presente a sua comunicação nº 419/GRL, com o seguinte teor: "*A Vessadas - Associação para o Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura em colaboração com o Couracção pretende organizar um*



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Feirão de Preços Baixos, juntamente com os comerciantes e artesãos deste concelho. Este evento tem como objectivo ajudar o comércio local no sentido de reduzir stocks e dar a conhecer os seus produtos, obtendo algum rendimento económico-financeiro e promocional. Juntamente com este evento haverá ainda uma feira de usados com carácter de beneficência.-----

----- Neste âmbito vimos por este meio solicitar a V. Ex^a que a Câmara Municipal seja parceira na organização deste evento, nomeadamente na cedência do espaço do parque subterrâneo (piso n^o -2) do Largo 5 de Outubro, para o dia 17 de Dezembro, entre as 18h e as 24h, para que se proceda à montagem dos expositores e dias 18 e 19 de Dezembro, entre as 10h e as 24h, datas em que decorrerá a feira. Solicitamos, ainda, apoio financeiro para a compra de artigos de carácter promocional à Feira, organização e parceiros, cujo orçamento segue em anexo.-----

----- Aproveitamos, também, para solicitar a V. Exa. que efectue a promoção deste evento nos locais de estilo da Câmara Municipal, site do Município e agenda cultural.-----

----- No que diz respeito à logística, solicita-se que esta seja assegurada pela Câmara Municipal, nomeadamente na cedência de mesas e cadeiras, iluminação do espaço de realização do evento e realização de um seguro.-----

----- Certos da vossa melhor compreensão, aguardamos uma resposta assim que oportuna.-----

----- Foi deliberado por unanimidade autorizar o pagamento de 'outdoor', que evidencie a realização do evento 'Feirão de Preços Baixos', a colocar em local com visibilidade, bem como prestar o apoio logístico solicitado pela Vessadas, Associação para o Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura, NIPC 507 980 417.-----

= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =

= REDUÇÃO DE TAXAS – NORBERTO LUIS DE ARAÚJO PEREIRA =

----- Foi presente um requerimento de **Norberto Luís de Araújo Pereira**, casado, residente no lugar de Sobreiro freguesia de Linhares, na qualidade de titular do processo de obras n.º LE-HAB 45/2009, para construção de uma moradia, no lugar de Sobreiro, Linhares, Paredes de Coura, a solicitar a redução das taxas de construção, nos termos do n.º 4, do art. 5º do Capítulo II, do Regulamento de Taxas Municipais de Urbanização. Declara que se trata da sua primeira habitação e que não beneficiou dessa disposição regulamentar.-----

----- A Chefe da DPU, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes, deu uma informação com o seguinte teor:-----
O presente pedido enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do art.º 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação.-----

Assim, e face à certidão das Finanças relativa ao património, em anexo, que refere que o requerente apenas possui o prédio urbano que pretende reconstruir e ampliar, e dado que o requerente declara tratar-se da sua primeira habitação, considero que o presente pedido poderá ser deferido.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico e com o disposto no n.º 2 do art. 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, autorizar a redução das taxas municipais de construção, ao titular do processo de obras n.º LE-HAB – 45/2009, de Norberto Luís de Araújo Pereira, casado, que pretende levar a efeito no lugar de Sobreiro, Linhares, Castanheira, Paredes de Coura'.-----

= REDUÇÃO DE TAXAS – PEDRO FILIPE BRITO DA SILVA =

----- Foi presente um requerimento de **Pedro Filipe Brito da Silva**, casado, residente no lugar de Caselhos, freguesia de Cunha, na qualidade de titular do processo de obras n.º LE-HAB 17/2010, para construção de uma moradia, no lugar de Igreja, Cunha, Paredes de Coura, a solicitar a redução das taxas de construção, nos termos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

do n.º 4, do art. 5º do Capítulo II, do Regulamento de Taxas Municipais de Urbanização. Declara que se trata da sua primeira habitação e que não beneficiou dessa disposição regulamentar. -----

----- A Chefe da DPU, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes, deu uma informação com o seguinte teor: -----

O presente pedido enquadra-se na alínea d) do n.º 2 do art. 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação. -----

----- Assim, e face à certidão das Finanças relativa ao património, em anexo, bem como à certidão do Registo da Conservatória, constata-se que o requerente e a esposa apenas possuem o imóvel onde pretendem edificar a moradia e dado que o requerente declara tratar-se da sua primeira habitação, considero que o presente pedido poderá ser deferido. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico e com o disposto no n.º 2 do art. 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, autorizar a redução das taxas municipais de construção, ao titular do processo de obras n.º LE-HAB – 17/2010, de Pedro Filipe Brito da Silva, casado, que pretende levar a efeito no lugar de Caselhos, Cunha, Paredes de Coura'.-----

= RENOVAÇÃO DE LICENÇA E DE CARTÃO DE VENDA AMBULANTE– FERNANDO GALVÃO =

----- Foi presente um requerimento de Fernando Galvão, residente em Carvalho, Eiras, Arcos de Valdevez, a solicitar a renovação da licença e de cartão de venda ambulante de fruta e legumes, para todas as freguesias do concelho. -----

----- A viatura em que exerce a actividade foi vistoriada pelo médico-veterinário municipal e foi considerada em condições para poder funcionar. -----

----- Foi solicitado às Juntas que se pronunciassem por escrito relativamente ao exercício de venda ambulante nas suas freguesias, no prazo máximo de dez dias, findo o qual e na ausência de resposta não seria concedida licença para essa freguesia. -----

----- Emitiram pareceres favoráveis as freguesias de Agualonga, Bico, Ferreira, Formariz, Insalde; Padornelo, Parada, Paredes de Coura e Vascões -----

----- ‘A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a renovação da licença e cartão de venda ambulante de fruta e legumes a Fernando Galvão, residente em Carvalho, Eiras, Arcos de Valdevez, para as freguesias de Agualonga, Bico, Ferreira, Formariz, Insalde; Padornelo, Parada, Paredes de Coura e Vascões’.-----

= PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE =

----- Foi presente um protocolo, com o seguinte teor: ‘*Considerando o Programa do Governo que prevê a criação de Equipas de Intervenção Permanente, nos concelhos de maior risco;* -----

----- Considerando as atribuições que se encontram cometidas à Autoridade Nacional de Protecção Civil estabelecidas no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março conjugado com o n.º 5, do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 247/07 de 27 de Junho, o Protocolo celebrado em 23 de Abril último, entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, bem como o regulamentado na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, em conjugação com o Despacho n.º 15619/2008, de 5 de Junho, estão assim reunidos todos os elementos para que se estabeleçam as condições de criação e funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente, as quais se destinam ao cumprimento das missões que, no âmbito do Sistema e Protecção Civil, estão confiadas aos bombeiros. -----

É outorgado e acordado e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de cooperação recíproca.-----

----- Entre-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- **Autoridade Nacional de Protecção Civil**, de ora em diante designada abreviadamente ANPC, neste acto devidamente representada e com poderes para o mesmo pelo seu Presidente Arnaldo José Ribeiro da Cruz, -----

----- **Município de Paredes de Coura** representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Pereira Júnior
----- e **Associação Humanitária dos Bombeiros de Paredes de Coura**, de ora em diante designada abreviadamente AHB de Paredes de Coura, representada pelo Presidente da Direcção António Joaquim Barbosa da Silva.-----

----- E que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1ª**-----

----- O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Paredes de Coura de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP. -----

----- O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- A AHB de Paredes de Coura cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro.-----

----- A EIP assegura o socorro e permanece activa em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. -----

----- O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo. -----

----- Os elementos da EIP apenas efectuam os serviços de socorro sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro.-----

----- As áreas de actuação das EIP são as previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3º, do diploma regulador. -----

----- A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP previstos nos artigos 5º e 6º da Portaria. -----

----- **Cláusula 3ª**-----

----- A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho até um período de 3 (três) anos. -----

----- Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;-----

----- A ANPC e o Município de Paredes de Coura participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo mensalmente a título de subsídio, por cada elemento, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço ficando sob a dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- A AHB de Paredes de Coura deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato de trabalho a termo certo, por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos se não for comunicado por qualquer das partes outorgantes, com 15 (quinze) dias de antecedência a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações, através de comunicação escrita, a vontade de o fazer cessar. A renovação dos contratos ficará condicionada, designadamente:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- À obtenção de apreciação favorável relativamente ao desempenho das funções objecto do contrato, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros tendo em consideração a informação igualmente prestada pela AHB de Paredes de Coura; -----

----- À manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC. -----

----- Para os efeitos estabelecidos no número anterior, a avaliação do desempenho e a realização dos exames de manutenção da aptidão física, clínica e psicológica deverão estar concluídos até um mês antes do termo inicial do contrato ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

----- Do contrato deverá constar expressamente a impossibilidade de gozar férias no período referido na Cláusula anterior – Junho a Setembro, inclusive. -----

----- Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante o período a contratar será o Corpo de Bombeiros da Associação. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar no Índice 100 do Estatuto Remuneratório das Carreiras do Regime Geral da Função Pública. -----

----- O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente. -----

----- Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia. -----

----- Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no Ponto 1 desta Cláusula. -----

----- O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.

----- A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções. -----

----- O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho. -----

----- Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- A AHB de Paredes de Coura procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes. -----

----- A AHB de Paredes de Coura deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado. -----

A AHB de Paredes de Coura efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes. -----

----- A ANPC e o Município de Paredes de Coura deverão conceder à AHB de Paredes de Coura o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio. -----

----- A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Paredes de Coura para além do estritamente previsto. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Cláusula 8ª

A AHB de Paredes de Coura compromete-se a facultar à ANPC e ao Município de Paredes de Coura e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.

Cláusula 9ª

O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito.

Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.

Cláusula 10ª

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, destinando-se a vigorar por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.

A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela outra parte, de quaisquer obrigações dele decorrentes.

A ANPC e o Município de Paredes de Coura poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula 7ª, no caso de incumprimento pela AHB de Paredes de Coura dos termos do presente Protocolo.

O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.

Cláusula 11ª

Do teor do presente Protocolo foi dado conhecimento aos elementos a contratar, os quais declararam ter pleno conhecimento das condições de contratação, conforme declarações anexas.

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.

Feito em três originais, assinados e rubricados pelas partes outorgantes.

O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Paredes de Coura

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo transcrito entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, o Município de Paredes de Coura e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Paredes de Coura que se destina a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Paredes de Coura de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

= PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MOZELOS =

----- Foi presente um protocolo com o seguinte teor: 'O MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA, ente de direito publico equiparado a pessoa colectiva nº 506 632 938, representado pelo Presidente da Câmara, António Pereira Júnior, adiante designado de primeiro outorgante e a -----

----- ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE MOSELOS pessoa colectiva nº 502 559 390 representada pelo Presidente da Direcção, Armando Alves Araújo, adiante designada de segundo outorgante, estabelecem entre si o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- 1ª - A segunda outorgante desenvolve actividades Culturais e possui materiais diversos para apoio técnico e logístico à realização das mesmas, nomeadamente, estrados, aparelhagem de som, micros de lapela, monitores, micros de bateria, entre outros. A mesma possui ainda uma carrinha de nove lugares ao serviço, exclusivo, das suas actividades. -----

----- 2ª - O Município de Paredes de Coura, desenvolve iniciativas culturais de Verão e, pontualmente, de Inverno, para as quais o material acima referido se revela indispensável. -----

----- 3ª - O primeiro atribuirá um subsídio no valor de 600 Euros/ano pelo empréstimo do referido equipamento. A segunda cede gratuitamente o material técnico e logístico, bem como a viatura da Associação, assumindo, o primeiro, as despesas de combustível e portagens decorrentes das deslocações efectuadas, mediante a apresentação dos comprovativos de despesa. -----

----- 4ª - A cedência da viatura e do equipamento fica sujeita à disponibilidade da Associação. -----

----- Paredes de Coura, 26 de Outubro de 2010. -----

----- **'Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de colaboração transcrito, com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Mozelos'.** -----

= ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS =

----- Foi presente um requerimento de Amâncio Vaz Pereira Viana, na qualidade de proprietário de um estabelecimento de bebidas, denominado Xapas Bar, sito na Rua Conselheiro Miguel Dantas, a solicitar, o alargamento de horário de funcionamento de estabelecimentos, nas noites de fim-de-semana (sextas e sábados) e nas noites de véspera de feriados pelo menos até às 3 horas da madrugada. -----

----- Alega que 'as pessoas saem cada vez menos à noite em Paredes de Coura por esta acabar demasiado cedo para as idades mais jovens, e também por saírem cada vez mais tarde de casa, o que prejudica o negócio. ----

----- **'A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e em regime excepcional, alargar o período de funcionamento dos estabelecimentos de cafés, restaurantes, snack-bars, até às 3 horas de cada madrugada, às sextas, sábados, e vésperas de feriados.** -----

----- Foi ainda deliberado que a presente licença de alargamento de horário seja concedida a título precário, e caso haja desrespeito pelos limites impostos pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), será restringida aos horários de funcionamento fixados, ou seja às 2 horas.

Fica ainda sujeita aos seguinte condicionalismos: -----

1 - Que o ruído produzido seja apenas o suficiente para a audição das pessoas dentro dos estabelecimentos, devendo ainda ser reduzido o volume, em especial a partir das 22,00 horas; -----

2 - A emissão sonora não incomode a vizinhança e terceiros, sob pena de determinar a suspensão, independentemente da responsabilidade contra-ordenacional. -----

----- Foi ainda deliberado, participar esta decisão à Guarda Nacional Republicana deste concelho'. -----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =

----- No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

= ENCERRAMENTO =

----- E não havendo mais nada a tratar, foi, pelo senhor Presidente, encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária. -----